

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

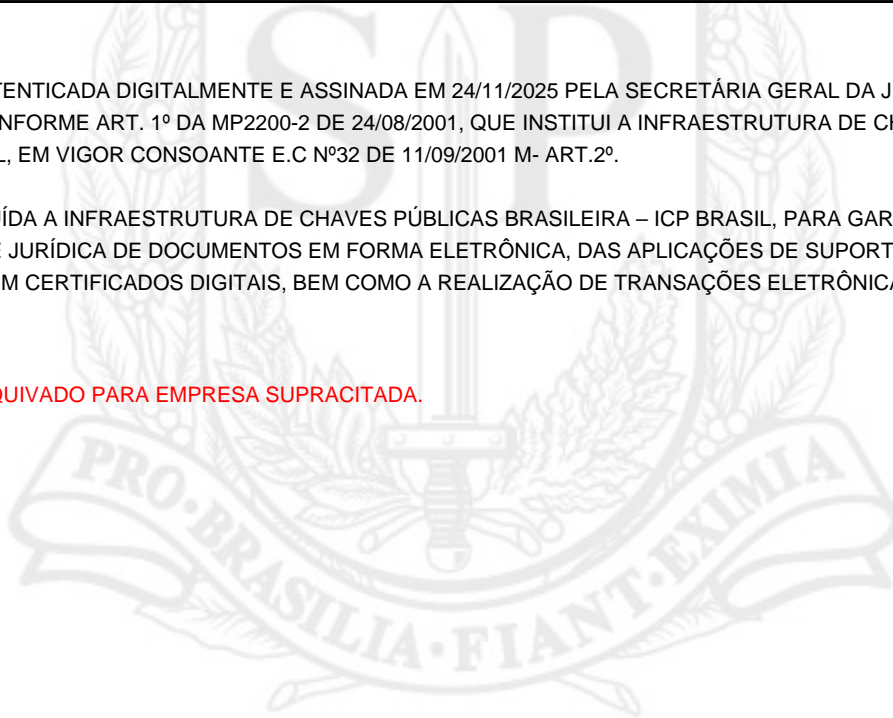
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALTO SERTAO PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300471920	CNPJ 21.296.360/0001-52	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 395.313/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:25:16	CÓDIGO DE CONTROLE 281092200
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 24/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.040.938/25-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035366803-6

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;		NOME EMPRESARIAL ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.		PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida das Nações Unidas		NÚMERO 10989	COMPLEMENTO	CEP 04578-000
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)35091100	EMAIL FISCAL@RENOVAENERGIA.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 21.296.360/0001-52	NIRE - SEDE 3530047192-0		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sergio Ros Brasil Pinto (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$,00	SEQ. 600 1 / 1	
ASSINATURA: <i>Sergio Brasil</i> <small>Sergio Brasil (23 de outubro de 2025 18:19:46 AOT)</small>		DATA: 23/10/2025		

JUCESP -
GUICHÊ
12 NOV.
PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 37 ★ 12 NOV 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 17 NOV 2025 Cintia Aparecida de Souza Barbosa Assessoria da Presidência 035366803-6
--	----------------------	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 17 18 NOV 2025
--	--	---

OBSERVAÇÕES:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

395.313/25-9

JUCESP SEDE

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 395.313/25-9 em 18/11/2025 da empresa ALTO SERTAO PARTICIPACOES S.A., NIRE nº 35300471920, protocolado sob o nº 5040938251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281092200. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.



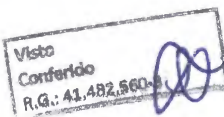
Faint text or signature at the bottom of the page.



JUCESP



ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 21.296.360/0001-52
NIRE 35.300.471.920



JUCESP PROTOCOLO
5.040.938/25-1



Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de abril de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025, às 9 horas, na sede social da Alto Sertão Participações S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 10989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Brooklin Paulista, CEP 04578-000 (“Companhia”).

2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei das S.A. (“LSA”), em razão da presença de acionistas representando 100% do capital social.

3. **Mesa:** Presidente: Sergio Ros Brasil Pinto. Secretário: Élio Miranda de Oliveira.

4. **Ordem do Dia:** deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia e consequente alteração do caput do artigo 5º e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **Deliberações:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia:

5.1. As acionistas aprovaram, por unanimidade, o aumento de capital social da Companhia dos atuais R\$ 2.179.076.209,07 (dois bilhões, cento e setenta e nove milhões, setenta e seis mil, duzentos e nove reais e sete centavos), para R\$ 2.659.310.137,49 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e dez mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo o aumento do capital social, no valor de R\$ 480.233.928,42 (quatrocentos e oitenta milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), realizado mediante a emissão de 480.233.928 (quatrocentos e oitenta milhões, duzentas e trinta e três mil, novecentas e vinte e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo idênticas àquelas já existentes, todas subscritas pela acionista Renova Energia S.A. e totalmente integralizadas nesta data, conforme o boletim de subscrição que integra esta ata como **Anexo I**.

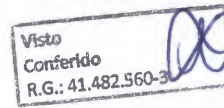
5.1.1. As acionistas declaram que o capital social da Companhia está, nesta data, totalmente subscrito e integralizado, nos termos do artigo 170, *caput*, da LSA.

5.1.2. As ações são emitidas ao preço de emissão total de R\$ 480.233.928,42 (quatrocentos e oitenta milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), que será destinado integralmente à conta de capital social da Companhia.

5.1.3. O preço de emissão das ações foi fixado com base nas características do investimento realizado pela subscritora, bem como na perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da LSA.

5.1.4. A acionista Renovapar S.A. renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas pela Companhia em favor da acionista Renova Energia S.A, nos termos do artigo 171, da LSA.





5.2. Em razão do aumento de capital aprovado no item 5.1., acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

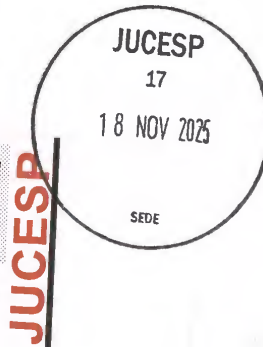
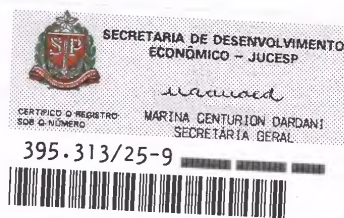
“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.659.310.137,49 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e dez mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), dividido em 2.943.411.926 (dois bilhões, novecentos e quarenta e três milhões, quatrocentas e onze mil, novecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.3. As acionistas aprovaram, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social para refletir as modificações aprovadas nesta Assembleia e as alterações estatutárias aprovadas na Assembleia Geral realizada em 25.04.2025, de acordo com o **Anexo II** à presente ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de abril de 2025. **Mesa:** Sergio Ros Brasil Pinto – Presidente. Élio Miranda de Oliveira – Secretário. **Acionistas presentes:** Renova Energia S.A. e Renovapar S.A. (p. Sergio Ros Brasil Pinto).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Élio Miranda de Oliveira
Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

395.313/25-9

JUCESP

JUCESP

18 NOV 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

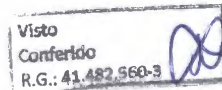
395.313/25-9

JUCESP





ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 21.296.360/0001-52
NIRE 35.300.471.920



ANEXO I
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

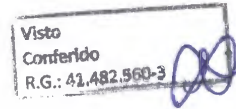
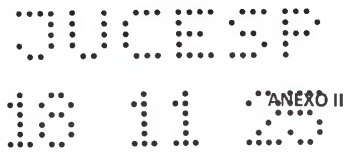
ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
Renova Energia S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olímpia, CEP 04578-000., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.534.605/0001-74 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.358.295, representada por seu diretor, Sr. Sergio Ros Brasil Pinto , brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RJ nº 90.781, inscrito no CPF nº 010.833.047-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	480.233.928	R\$ 480.233.928,42	R\$ 480.233.928,42, nesta data, mediante a capitalização de créditos detidos pela acionista subscritora contra a Sociedade, conforme previsto no "Termo de Assunção de Dívidas e Outras Avenças", celebrado nesta data.

Acionista subscritora:

Sergio Brasil
Sergio Brasil, 21 de outubro de 2025 (7:47:00 ADT)

Renova Energia S.A.
p. Sergio Ros Brasil Pinto





CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A ALTO SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A. (“Sociedade”) é uma sociedade por ações, regida pelo quanto disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis incluindo a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, conjunto 82 do Edifício Wilson Mendes Caldeira, Vila Olimpia, CEP 04578-000, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, fechar ou alterar o endereço de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Sociedade em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a participação no capital de outras sociedades como acionista ou quotista que atuem, direta ou indiretamente, na área de geração de energia elétrica em toda as suas formas, bem como na comercialização de energia elétrica proveniente da usina e quaisquer outros direitos relacionados a essa atividade.

Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.659.310.137,49 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e dez mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), dividido em 2.943.411.926 (dois bilhões, novecentos e quarenta e três milhões, quatrocentas e onze mil, novecentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações da Sociedade serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei das Sociedades por Ações.

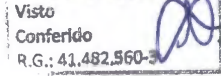
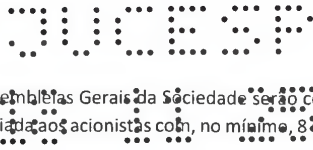
Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as disposições da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social.

Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o *quorum* legalmente previsto.





Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Sociedade serão convocadas mediante correspondência, com aviso de recebimento, enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data da sua realização.

Parágrafo Único - Competirá a quaisquer dos Diretores convocar as Assembleias Gerais da Sociedade, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher um ou mais secretários.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

DIRETORIA

Artigo 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, destituíveis a qualquer tempo, sendo permitida a reeleição de seus membros.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo vacância de cargo de Diretor ou impedimento, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos.

Parágrafo Segundo: Independentemente da data da eleição dos membros da Diretoria, os respectivos mandatos terminarão na data da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões.

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Quarto: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo Quinto: As atas das reuniões e das deliberações serão registradas em livro próprio.

Artigo 11 – A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade, podendo decidir pela prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da sociedade e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

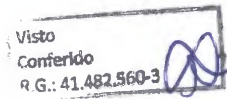
Parágrafo Único: Observado o disposto acima, compete à Diretoria:

I – a representação da Sociedade, na forma estatutária, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as atribuições estabelecidas por lei, além da nomeação de procuradores *ad negotia* ou *ad judicia*; e

II – a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento da Sociedade, bem como dos seus respectivos orçamentos.

Artigo 12 – Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Sociedade, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela e nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de





depoimento pessoal, bem como para todos os atos relacionados à simples administração dos departamentos pessoal e fiscal, assinaturas de cartilhas de trabalho, repartições públicas, solicitação e alteração de inscrições federais, estaduais, municipais, órgãos destinados a autorizações de funcionamento, só serão válidos se tiverem a assinatura de:

I - 2 (dois) Diretores, em conjunto;

II - 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, conjuntamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato;

III - 2 (dois) procuradores, conjuntamente, de acordo com a extensão dos poderes que lhe houverem sido conferidos no instrumento de mandato; e

IV - 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, isoladamente, para a prática dos atos referidos no Parágrafo Terceiro, infra.

Parágrafo Primeiro: Na constituição de procuradores, a Sociedade deverá ser representada, na forma prevista no inciso "I" deste Artigo 12.

Parágrafo Segundo: Salvo quando para fins judiciais, os demais mandatos outorgados pela Sociedade deverão ter prazo de vigência determinado, o qual, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Terceiro: A representação da Sociedade na forma prevista no inciso "IV" deste Artigo 13 limita-se: (i) à representação da Sociedade como acionista ou quotista nas Assembleias Gerais ou reuniões de quotistas das sociedades por ela controladas ou nas quais detenha qualquer participação societária; (ii) à representação perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, agências reguladoras, entidades de classe, associações ou órgãos governamentais os quais a Sociedade tenha alguma relação, inclusive para fins judiciais; (iii) ao endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade; (iv) à representação perante sindicatos; (v) aos atos de admissão, suspensão ou demissão de empregados ou representação da Sociedade em acordos trabalhistas; e (vi) conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato outorgado como condição da celebração de determinado contrato, neste caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 14 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.





CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

Artigo 16 - O exercício social terá a duração de um ano e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 17 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

Parágrafo Segundo: A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro: O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

Parágrafo Quarto: Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 18 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição relativa à participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo Primeiro: Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Administradores, até o limite máximo legal.

Parágrafo Segundo: Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

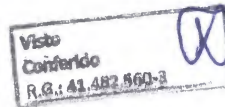
- I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustada na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á 1% (um por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;
- III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 19 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único: A Diretoria nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.





CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, revertendo-se em favor da Sociedade.

Artigo 21 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

* * *



JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Élio Miranda de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 217.012, inscrito no CPF sob o n.º 213.207.278-75, DECLARO, sob as penas da Lei penal e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

1. Capa do Requerimento assinada pelo diretor Sr. Sergio Ros Brasil Pinto;
2. 1 (uma) via do "Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Alto Sertão Participações S.A., realizada em 28 de abril de 2025" (9 páginas);
3. Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do Dr. Élio Miranda de Oliveira, inscrito na OAB/SP sob o n.º 217.012 (1 página).

São Paulo, 06 de novembro de 2025.

Élio Miranda de Oliveira
OAB/SP n.º 217.012

